

*Introdução - r
08.04.2016
Fede*

Apreciação Parlamentar n.º 13/XIII/1.º

Decreto-Lei n.º 11/2016, de 8 de março, que "Cria uma medida excecional de apoio ao emprego através da redução da taxa contributiva a cargo da entidade empregadora, em 0,75 pontos percentuais, relativa às contribuições referentes às remunerações devidas nos meses de fevereiro de 2016 a janeiro de 2017"

Proposta de Alteração

"Artigo 11.º

(...)

O financiamento da medida de apoio prevista no presente decreto-lei é assegurado pelo Estado, mediante transferência para o orçamento da segurança social."

Palácio de São Bento, 8 de abril de 2016.

Os Deputados,

Nuno Miguel